

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 74/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanente (móveis) Total de Itens Licitados: 00011 . Editorial: 15/07/2009 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30 . ENDEREÇO: Rua Luis Phelipe Pereira Leite, S/N° Alvorada - CUIABA - MT . Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 27/07/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: As especificações que deve ser considerada é a do Edital

ANA CATARINA BAICERE
Pregoeira

(SIDEC - 14/07/2009) 154070-15262-2009NE000264

PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2009**

Nº Processo: 23108.023058/09-2 . Objeto: Inscrição para participação no III congresso Brasileiro de eficiência energética. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inexigível. Declaração de Inexigibilidade em 14/07/2009 . LUIS ANTONIO DORILEO LOUZICH . Coordenador de Compras . Ratificação em 14/07/2009 . VALERIA CALMON CERISARA . Pro Reitora . Valor: R\$ 400,00 . Contratada :AS-SOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EFICIENCIA ENERGETICA . Valor: R\$ 400,00

(SIDEC - 14/07/2009) 154045-15262-2009NE900060

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Espécie: Proc. 23072.045842/2009-99 - Convênio nº 122/09-00, firmado entre o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, CNPJ nº 65.179.400/0001-51 e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04. Objeto: Visa a cooperação para a execução de Programa Nacional de Melhoria da Qualidade de Leite, objetivando beneficiar os produtores rurais, indústrias e consumidores, mediante a realização de análises de leite cru em equipamentos eletrônicos. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 13 de julho de 2009. Fim de Vigência: 13 de julho de 2011. Nome e cargos dos signatários: Altino Rodrigues Neto - Diretor-Geral do IMA, Prof. Ronaldo Tadeu Pena - Reitor da UFMG.

Espécie: Proc. 23072.017091/09-95 - Convênio nº 13/09-393, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Universidade de Roma "Tor Vergata", situada em Via Orazio Raimondo 18 - 00173 Roma, Itália. Objeto: Promover o intercâmbio discente de caráter amplo, no nível da Graduação e Pós-Graduação e de docentes e pesquisadores. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 14 de julho de 2009. Fim da Vigência: 14 de julho de 2014. Nome e cargos dos signatários: Prof. Ronaldo Tadeu Pena - Reitor da UFMG, Prof. Renato Lauro - Reitor da URTV.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2009 ao Convênio Nº 00001/2009. Nº Processo: 23072011712/09-18. Convenentes: Concedente : PRO-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO/UFMGUnidade Gestora: 153274, Gestão: 15229, Convenente : FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Conjugação de esforços entre a UFMG e a FUNDEP para apoiar o aprimoramento das atividades de ensino e pesquisa do sistema de pós-graduação stricto sensu da ufmg nos cursos integrantes do programa CAPES/UFMG/PROEX. Crédito Orçamentário: PTRES: 3133, Fonte Recurso: 0112915409, ND: 449052, Num Empenho: 2009NE900272. Crédito Orçamentário: PTRES: 3133, Fonte Recurso: 0112915409, ND: 449052, Num Empenho: 2009NE900273. Crédito Orçamentário: PTRES: 3133, Fonte Recurso: 0112915409, ND: 449052, Num Empenho: 2009NE900274. Data de Assinatura: 14/07/2009. Signatários: Concedente : RONALDO TADEU PENA, CPF nº 056.698.556-04, Convenente : MARCIO ZIVIANI, CPF nº 174.994.536-34.

(SICONV - 14/07/2009)

EDITAL Nº 442, DE 14 DE JULHO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na autorização constante da Portaria nº 286, de 02/09/2008, publicada no DOU de 03/09/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Portaria nº 1.226, de 06/10/2008, publicada no DOU de 07/10/2008, e da Portaria nº 1.536, de 19/12/2008, publicada no DOU de 22/12/2008, do Ministério da Educação, resolve republicar o Edital nº 141, de 02/03/2009, publicado no DOU de 03/03/2009, Seção 3, páginas 36, 37 e 38, para serem recebidas inscrições de candidatos aos concursos para preenchimento das vagas de PROFESSOR ADJUNTO, tendo em vista a inexistência de candidatos inscritos, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

UNIDADE: Escola de Ciência da Informação. Departamento: Organização e Tratamento da Informação. Área de conhecimento: Arquivologia. Número de Vagas: 02 (duas). Titulação: A formação exigida para os candidatos deverá se enquadra em uma das seguintes condições: 1) Graduação em Arquivologia ou Biblioteconomia ou História ou Ciência da Informação ou Gestão da Informação e Doutorado em qualquer área; 2) Graduação em qualquer área e Doutorado em Arquivologia ou Ciência da Informação. Regime de Trabalho em Dedicação Exclusiva.

II - DA INSCRIÇÃO:

2.1. Prazo de inscrição: 60 (sessenta) dias após publicação do Edital.

2.2. Início do concurso: 60 (sessenta) dias após o término das inscrições

2.3. Local: Secretaria da Unidade a que se destina o concurso.

2.4. Horário: Das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias úteis.

2.5. Valores da taxa: R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Única: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.

2.6. O candidato portador de deficiência, deverá no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

2.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento comprobatório da obtenção do Visto Permanente ou do seu pedido de concessão junto ao órgão competente.

b) Declaração de que possui os seguintes documentos: prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, quando couber.

c) Comprovante da taxa de inscrição.

d) Curriculum Vitae em 07 (sete) cópias, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, em via única.

2.8. O candidato receberá cópia deste Edital, da Resolução n.º 15/96 do Conselho Universitário, e de artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre admissão de docentes, bem como do detalhamento dos programas aplicáveis ao concurso em que se inscreve.

2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para cada Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

III - DAS PROVAS:

3.1. Provas: Didática com arguição oral; e Julgamento de Títulos

3.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima de 70 (setenta) pontos na escala de zero a cem, e serão classificados na ordem decrescente de suas médias apuradas.

IV - DA INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

4.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizado pelo órgão competente para tal fim.

4.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; b) Visto de permanência definitiva no país, se estrangeiro; c) Carteira de Identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Documento Militar, se do sexo masculino; f) certidão de Nascimento ou Casamento; g) CPF; h) Título Eleitoral com o último comprovante de votação; i) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sanguíneo e Fator RH; k) Comprovante de Escolaridade; l) Prova de ser portador de Diploma de Doutor ou Título de Livre-Docente. Tratando-se de graus obtidos em instituição estrangeira deverá ser comprovada a revalidação ou reconhecimento pela UFMG. Os graus obtidos em cursos não credenciados podem ser considerados, desde que sejam também reconhecidos pela UFMG; m) Declaração de Bens e Valores; n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

4.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

4.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

4.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

4.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação pela Câmara Departamental ou Colegiado equivalente, posteriormente homologada pela CPPD.

4.8. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, e de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse, para o servidor entrar em exercício.

4.9. A validade do concurso será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Departamental ou Assembleia Departamental.

4.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

4.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

RONALDO TADEU PENA

EDITAL Nº 443, DE 14 DE JULHO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de professor substituto, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Medicina. Departamento de Ginecologia e Obstetrícia: 01 (uma) vaga. Área de Conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia. Forma de seleção: análise de currículum vitae (peso 1) e entrevista (peso 2). Data da seleção: 05 (cinco) de agosto de 2009, às 14 (quatorze) horas. Prazo de inscrição: 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento, Seção ou Setor a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) declaração de que possui: a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) três exemplares da relação de títulos ou "Curriculum Vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento; b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) comprovação de títulos em uma só via; VI) declaração de não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubstância da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Conforme dispõe a medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

3.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

4.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de tempo parcial e segundo a Lei Nº 8745 de 09.12.93.

5.0. A remuneração do professor substituto será fixada à vista da qualificação do contratado, com base no valor de vencimento estabelecido para o nível I (um) das classes de carreira do Magistério Superior, correspondente à respectiva titulação.

6.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, na qual que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

RONALDO TADEU PENA